

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.741 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EXPEDIR NOVA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – AAF E CANCELAR A  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – AAF Nº IN002019.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 22/10/2024; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988; pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995; pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007; pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023; pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº SEI-070002/018200/2024, referente ao requerimento da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN em referência ao item 2.3 da cláusula segunda do 2º Termo Aditivo nº 04/2024 ao TAC.INEA nº 07/2018 para operar a usina integrada composta das unidades: fábrica de cal; termelétrica I e II e utilidades, laminações e unidades de tratamento de superfície, altos fornos 2 e 3, aciaria e lingotamento contínuo, sinterizações 2, 3 e 4, coqueria - baterias 1, 4a, 4b e 5, pátios de matérias primas; pátios de carvão e demais relacionadas ao processo integrado para a Usina Presidente Vargas, situada na Rodovia Lúcia Meira s/n – BR-393 – km 5.001, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda;

- o Termo Aditivo nº 04 /2024, feito ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.07/2018) celebrado em 19/09/2018 entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) e a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN);

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVPEGPT/4590/2024, da SERVPEG/DIRLAM/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF para a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN para a Usina Presidente Vargas, situada na Rodovia Lúcia Meira s/n – BR-393 –km 5.001, Vila Santa Cecília, no Município de Volta Redonda.

**Parágrafo Único** – O prazo de validade da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF é até 19 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Cancelar, após emissão da nova AAF, a Autorização de Funcionamento – AAF nº IN002019 em nome da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, válida até 18/12/2024.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024

**MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR**  
Presidente